



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

EDITAL Nº 003/2020

PROJETO ALUNOS CONECTADOS

A Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE do *campus* Cariacica, torna público o Edital Nº 03/2020 contendo as normas e instruções para participação no Projeto Alunos Conectados, de acordo com o Memorando Circular nº 133/2020- REI-PROEN e a Nota Técnica nº 95/2020/CGPG/DDR/SETEC/SETEC.

1. PROJETO

O Projeto Alunos Conectados é uma parceria entre o Ministério da Educação (MEC), Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), encaminhado à Secretaria de Educação Superior (SESu) e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), com vistas à concessão de assistência destinada aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Para a sua realização, haverá a contratação de "chip", nas tecnologias 3G e 4G, providas pelas Operadoras Claro ou OI nas áreas de cobertura de seus serviços, o que é conhecido no mercado como “serviço de dados móveis”.

2. OBJETIVO GERAL

O projeto tem por objetivo o fornecimento e o monitoramento de pacote de dados em Serviço Móvel Pessoal (SMP), para alunos em condição de vulnerabilidade socioeconômica, para desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, fora do campus de sua instituição de ensino, no contexto da pandemia do Covid-19.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1 Estudantes regularmente matriculados no Ifes *campus* Cariacica, nos cursos técnicos e de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com **renda familiar por pessoa de até MEIO SALÁRIO MÍNIMO**.

3.2 Os alunos que já recebem o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital não participarão deste projeto, pois continuarão sendo contemplados com o referido auxílio.

4. CRITÉRIOS

4.1 É necessário que a localidade em que o discente pretende utilizar o chip seja área de cobertura da operadora Claro ou OI.

4.2 Possuir renda familiar bruta por pessoa de até 0,5 (meio) salário mínimo.

4.3 Não ter sido contemplado com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital no campus.

4.4 Estar matriculado e participando das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNPs.

4.5 Enviar todos os documentos solicitados neste edital.

5. FORMA DE CONCESSÃO

5.1 Será fornecido um "chip", nas tecnologias 3G e 4G, providas pela Operadora Claro, o que é conhecido como "serviço de dados móveis".

5.2 Para o funcionamento do chip, é necessário que o local em que o aluno está estudando durante a pandemia tenha cobertura dos serviços da operadora Claro ou da operadora Oi (cobertura complementar).

5.3 O chip poderá ser instalado em qualquer dispositivo que o estudante tenha disponível (celular, tablet ou outros), a carga inicial mensal de dados será de 20 GB, durante seis meses, o que poderá ser alterado posteriormente.

5.4 O chip será entregue, presencialmente, em dia e local a ser combinado posteriormente com o discente.

5.5 Os chips virão com instruções de ativação e o procedimento deverá ser executado pelo próprio usuário final (estudante), no momento da instalação do chip em seu dispositivo.

6. INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS

6.1 A inscrição ocorrerá por meio do preenchimento do **formulário eletrônico** <https://forms.gle/NEhF6a8uLbXkdfaq5>, no período de 02 à 06 de outubro de 2020, com metodologias diferentes para cada grupo de alunos.

6.2 A inscrição somente será válida após a conclusão e envio do formulário eletrônico, que emitirá a seguinte resposta "Suas informações foram registradas!". Se o estudante, ou seu responsável, tiver dúvidas em relação ao edital poderá entrar em contato pelo e-mail: servsocial.car@ifes.edu.br ou pelo **whatsapp do Serviço Social (3246-1649)**.

6.3 Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando a pergunta solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo. Se for necessário, procure na internet sites para juntar PDF online. Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação no retorno das aulas presenciais.

6.4 O preenchimento do formulário deve ser realizado pelo estudante (quando maior de 18 anos), ou pelo seu responsável legal, que declarará, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexados são verdadeiros e condizentes com a realidade da família. A falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do benefício, caso já tenha sido concedido, além da possibilidade de abertura de processo administrativo para averiguar a situação.

6.5 Segue abaixo o detalhamento de cada grupo e a documentação necessária:

6.5.1 Grupo 1

Alunos da Assistência Estudantil em 2020 com renda familiar por pessoa de até 0,5 (meio) salário mínimo:

Os alunos que já **participam** dos programas da Assistência Estudantil no ano de 2020 e possuem renda familiar por pessoa de até 0,5 (meio) salário mínimo, deverão fazer a inscrição pelo formulário eletrônico e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Termo de Compromisso (Apêndice I);
- Boletim Acadêmico 2020/1;
- Comprovante de residência com CEP do local onde o aluno utilizará os dados móveis do chip requerido durante a pandemia;
- Informar, no formulário, o número do celular que será utilizado e o nome da operadora.

6.5.2 Grupo 2

Alunos que não participam da Assistência Estudantil com renda familiar por pessoa de até 0,5 (meio) salário mínimo.

Alunos que participam da assistência estudantil com situação de renda alterada após a seleção e, no momento atual possuem renda familiar por pessoa de até 0,5 (meio) salário mínimo.

Os alunos que **não participam** dos programas da Assistência Estudantil em 2020 e **os alunos que participam da assistência estudantil com situação de renda alterada após a seleção** e, no momento atual possuem renda familiar por pessoa de até 0,5 (meio) salário mínimo, deverão fazer a inscrição pelo formulário eletrônico e apresentar os documentos solicitados no **Apêndice II**.

Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico. É importante que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados no **Apêndice II**, os archive no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.

7. ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1 A análise das inscrições será realizada pelo profissional de Serviço Social e pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, nomeada através de portaria pelo Diretor Geral do *campus*.

7.2 Serão considerados os seguintes pontos na análise das inscrições:

- Atendimento e comprovação dos critérios definidos neste edital;
- Entrega de todos os documentos solicitados no formulário eletrônico;
- Estudo Social de acordo com os documentos apresentados, entrevista e/ou visita domiciliar quando for necessário, avaliando a situação familiar do aluno (moradia, saúde, transporte, contexto familiar), e o atendimento ao perfil de renda por pessoa de até MEIO SALÁRIO MÍNIMO;

7.3 A renda familiar mensal por pessoa (per capita) será calculada considerando os seguintes aspectos:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos de todas as pessoas que moram na mesma residência do(a) estudante;
- II. divide-se o valor obtido pelo número de pessoas que moram no mesmo local.

7.3.1 No cálculo referido no item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, tais como salários, proventos, pensões, bolsas (estágios e similares), gratificações, horas-extras, pensão alimentícia, benefícios de previdência pública ou privada, comissões, pró-labore, rendimento/lucros de sócios ou titular de empresas, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado autônomo e informal, rendimentos provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

7.3.2 Estão excluídos do cálculo da renda familiar:

- I. os valores recebidos a título de: auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos, compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário;
- II. os valores recebidos pelo Programa Bolsa Família e outros programas de transferência de renda destinados à população de baixa renda ou atingida por desastres.

7.3.3 Serão abatidos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS, etc).

7.3.4 NÃO serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de qualquer natureza.

8. ELIMINAÇÃO DO ESTUDANTE DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1 Será eliminado/indeferido deste processo, em qualquer tempo, o estudante que:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Preencher de forma incorreta o formulário e não comprovar as informações registradas;
- c) Fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou declarações.

9. RESULTADO PRELIMINAR

9.1 Após o processo de análise das inscrições será divulgado o Resultado Preliminar no Sistema Acadêmico no dia **09 de outubro de 2020**.

10. RECURSOS

10.1 É assegurado o pedido de recurso, após a divulgação do Resultado Preliminar, aos estudantes que tiverem sua solicitação “INDEFERIDA” ou com “Pendência de Documentos”. Este pedido deve ser feito conforme modelo apresentado no **Apêndice III**, e enviado para o e-mail: servsocial.car@ifes.edu.br, no **período de 13 à 14 de outubro de 2020**.

10.2 O estudante que tiver o resultado com “Pendência de Documentos” deve enviar também pelo e-mail os documentos solicitados.

10.3 Os recursos serão analisados pelo Serviço Social e, conforme situação, pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica. O resultado da análise será divulgado no Resultado Final.

11. RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no dia **19 de outubro de 2020** no Sistema Acadêmico.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

Etapa	Período	Local
Período de inscrição - (Preenchimento do formulário e envio de documentos)	02 à 06/10/2020	Formulário eletrônico: https://forms.gle/NEhF6a8uLbXkdfaq5
Resultado Preliminar	09/10/2020	Sistema Acadêmico
Interposição de Recursos	13 e 14/10/2020	servsocial.car@ifes.edu.br
Resultado Final	19/10/2020	Sistema Acadêmico

13. COMPROMISSOS PARA PERMANÊNCIA NO PROJETO

13.1 O discente para permanecer no Projeto Alunos Conectados deverá cumprir as seguintes condições/compromissos:

- a) Possuir matrícula regular;
- b) Não omitir ou prestar informações falsas ou incompletas, por parte do discente e sua família, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- c) Não receber as medidas educativas disciplinares previstas no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes, conforme o capítulo 4, seção 2, artigo 5º;
- d) Encaminhar solicitação de interrupção do auxílio, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, por escrito, com justificativa;
- e) Informar sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos ao setor responsável pela Assistência Estudantil, por escrito;
- f) Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação;
- g) Não extraviar o chip recebido e informar sobre danos ou danificações;
- h) Possuir FREQUÊNCIA REGULAR MÍNIMA de:
 - 75% sobre o total da carga horária das disciplinas para os alunos dos cursos técnicos integrados e concomitantes, em qualquer momento do período;
 - 75% sobre cada disciplina para os alunos dos cursos superiores, em qualquer momento do período.

Parágrafo único: Enquanto durar a suspensão das aulas presenciais no período de pandemia, haverá uma avaliação da participação do estudante nas atividades pedagógicas não presenciais.

13.2 O discente que não atender os compromissos/condições poderá ter seus auxílios cancelados.

Parágrafo Único: O item 13.2 será considerado após analisada a situação do estudante pelo profissional do serviço social e/ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus*.

14. CANCELAMENTO

14.1 O cancelamento da participação do discente no projeto poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das condições/compromissos listados no item 13. O discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do *campus* e/ou Conselho de Ética que definirá uma medida cabível. Poderá ser aberto processo administrativo para averiguação dos fatos e caso necessário o discente será obrigado a realizar devolução dos recursos recebidos, através do pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU). Caso a situação não se resolva será aberto processo na Polícia Federal.
- b) Automaticamente, com a conclusão, cancelamento ou trancamento do curso ou com término do projeto.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a) A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao projeto não poderá alegar desconhecimento.
- b) As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e seu responsável.
- c) O Ifes campus Cariacica se reserva no direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pelo Serviço Social, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o benefício concedido em qualquer época.
- d) Todas as divulgações deste edital ocorrerão pelo Sistema Acadêmico. Cabe ao candidato e seus responsáveis acompanhar todo o processo.
- e) Após divulgado o resultado final deste edital, poderá haver inclusão de novos estudantes no projeto. Desde que esteja de acordo com os critérios já estabelecidos neste certame e com as orientações da Proen, bem como, a disponibilidade de chips.
- f) Os casos omissos serão resolvidos pelos profissionais da Assistência Estudantil ou pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil do *campus* Cariacica, e pela direção do campus quando necessário.

Cariacica, 01 de outubro de 2020.

Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil

Direção de Ensino, Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade, Coordenadoria de Execução Financeira, Enfermaria, Psicologia, Serviço Social e Núcleo de Gestão Pedagógica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

APÊNDICE I - EDITAL Nº 03/2020

TERMO DE COMPROMISSO

(Modelo para impressão ou copiar a próprio punho, após assinatura o mesmo deve ser anexado ao formulário eletrônico, acompanhado de um documento de identificação do declarante)

Eu, _____ regularmente matriculado (a) no curso _____, matrícula _____, declaro estar ciente das disposições previstas no Edital nº 03/2020 e comprometo-me a cumpri-las integralmente, para que possa permanecer como beneficiário(a) do Projeto “Alunos Conectados”. Comprometo-me, ainda, a comunicar à equipe responsável da Assistência Estudantil, quando houver qualquer alteração socioeconômica (alteração de renda e/ou de integrantes familiares) ou acadêmica (trancamento, desistência ou conclusão do curso). E também participar ativamente das atividades pedagógicas não presenciais – APNPs e informar qualquer problema relacionado ao chip concedido.

Declaro ainda, que as informações prestadas no formulário eletrônico são verídicas, sendo que, tenho consciência da falta que posso cometer caso infrinja o artigo nº 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Estou ciente e de acordo que as informações prestadas estarão disponíveis para consulta do profissional do Serviço Social e sujeitas a política de privacidade dos Formulários do Google.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

_____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do aluno

Assinatura do responsável,
quando o aluno for menor de idade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA
Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES
27 3246-1600

APÊNDICE II - EDITAL Nº 03/2020

GRUPO II - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- Toda a documentação deverá ser anexada no formulário eletrônico. É importante que o aluno e seu responsável providenciem todos os documentos solicitados e os archive no computador ou celular, para depois iniciar o preenchimento do formulário.
- Os documentos podem ser enviados como foto, PDF ou arquivo de word/writer(doc). Quando a pergunta solicitar o envio de vários documentos de uma só vez, estes devem ser salvos em um único arquivo.
- Toda documentação deve ser guardada pelo estudante para possível apresentação no retorno das aulas presenciais.- As DECLARAÇÕES (Apêndice IV) devem ser assinadas por pessoas maiores de 18 anos. No caso das testemunhas, estas devem ter mais de 18 anos e NÃO podem morar na mesma residência do estudante. Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados no retorno das aulas presenciais.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
Formulários que constam no Edital
1. Termo de Compromisso (anexar no formulário eletrônico) – Apêndice I
Documentos do aluno
2. Foto
3. Boletim escolar do IFES detalhado com notas e frequência de todas as disciplinas do período/ano atual (2020). O boletim deve ser gerado no sistema acadêmico.
4. No caso do aluno estudar ensino médio ou outro curso, fora do Ifes, deverá apresentar: Comprovante de matrícula ou declaração da outra escola ou carteirinha escolar ou boletim; • Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.
Informações do GRUPO FAMILIAR - todas as pessoas que residem com o estudante - pai, mãe, irmãos, avós, tios, primos, cônjuge (esposa/marido), filhos ou outros.
5. CADÚNICO - Estudantes com renda per capita de até ½ (meio) salário mínimo ou renda familiar total de até 3 (três) salários mínimos deverão apresentar declaração de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico). Caso ainda não possua, faça a consulta no site abaixo para emitir tal declaração e futuramente procure o CRAS para fazer o cadastro e ter acesso a programas do governo federal. Consulte o seu CADÚNICO no link: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php
6. Documento de Identificação de todos os membros da casa: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos que não possuem RG. Pai/Mãe falecido(a): apresentar certidão de óbito. Caso não possua a certidão de óbito, o aluno ou seu responsável, deverá apresentar uma declaração de próprio punho explicando o motivo de não ter o documento.
7. Pais separados/divorciados ou que nunca moraram juntos: O estudante e/ou outro membro familiar que tenha até 24 anos de idade e que não esteja residindo com um dos pais, deverá apresentar documento/declaração se possui ou não recebimento de pensão alimentícia . A pessoa que tiver mais de 25 anos e receber pensão também deve apresentar os seguintes documentos: - Pensão legalizada: Apresentar documento judicial referente à pensão, acrescido de extrato bancário ou de recibo atual

<p>que comprove o valor recebido;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Pensão não legalizada: Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra A); - Não recebimento de pensão: Declaração conforme modelo (APÊNDICE IV, letra B);
<p>8. Casa da família alugada - apresentar: a) contrato de locação atualizado; ou b) Caso não tenha contrato, apresentar conta de água ou energia em nome do proprietário do imóvel e “declaração de pagamento de aluguel”, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra D).</p>
<p>9. Para solicitar Auxílio Moradia apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Comprovante de residência da casa alugada para fins de estudo na Grande Vitória; - Contrato de aluguel atualizado ou declaração, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra E). - Em caso de residir em República, aluguel dividido com colegas, apresentar também Declaração de Divisão de Aluguel - República (APÊNDICE IV, letra F).
<p>10. Comprovante de todas as despesas da família:</p> <ul style="list-style-type: none"> - conta de água, energia, telefone fixo e celular, internet, TV paga, alimentação, mensalidade escolar, empréstimos, IPVA/Licenciamento, medicamento de uso contínuo, condomínio, cartão de crédito, plano de saúde, comprovante de pagamento de pensão alimentícia (modelo APÊNDICE IV, letra C ou outro), entre outras despesas que a família tiver.
<p>11. Os FAMILIARES QUE ESTUDAM em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem informar nome da escola, ano/período, valor da mensalidade ou recebimento de bolsa de estudos. Quando estudar em escola privada, deverá anexar boleto de mensalidade nas despesas da família.</p>
<p>12. COMPROVANTE DE RENDIMENTOS de todas as pessoas do grupo familiar com 16 anos ou mais que residam na casa:</p>
<p>a) Apresentar <u>CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL</u> de todas as pessoas com 16 anos ou mais do grupo familiar. Acessar o cadastro via internet, por meio do link: https://servicos.mte.gov.br/</p> <p>Salvar em PDF a “Área do Trabalhador” que mostra os dados pessoais, últimas anotações e contratos de trabalho.</p>
<p>b) Apresentar <u>DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA 2020</u> de todas as pessoas maiores de 16 anos do grupo familiar. Anexar arquivo PDF ou foto da declaração completa e recibo.</p> <p>Caso não tenha realizado o Imposto de Renda, deve consultar o site abaixo que emitirá a resposta "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal", salve o documento e anexe no formulário. Consultar:</p> <p>http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicao mobi.asp</p>
<p>SITUAÇÃO EMPREGATÍCIA de cada membro da família e documentação comprobatória:</p>
<p>c) DESEMPREGADO / PESSOAS SEM RENDA - Desempregados, dona de casa e estudantes com 16 anos ou mais que não possuem renda:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra J). - Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá apresentar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.
<p>d) EMPREGADO / PESSOAS ASSALARIADAS (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - contracheque ou demonstrativo salarial dos 3 (três) últimos meses. Caso seja contrato recente, apresentar a Carteira de Trabalho Digital ou o contrato de trabalho.
<p>e) TRABALHADOR INFORMAL (Manicure, pedreiro, vendedor ambulante, entre outras funções sem vínculo empregatício e sem pagamento do INSS):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Apresentar declaração assinada, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra G);
<p>f) TRABALHADOR AUTÔNOMO COM CNPJ / MEI ou PROFISSIONAL LIBERAL, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cópia da Guia de Recolhimento da Previdência Social dos últimos três meses; e - Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional 2020 (completa), SIMEI ou quaisquer outras Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; e - Registro no órgão competente para os profissionais liberais (taxistas, dentistas, jornalistas, etc); - Cópia simples da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ) 2020 (inclusive empresa inativa); e - Declaração de Rendimentos assinada, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra L);

g) EMPREGADOR / COMERCIANTE / MICROEMPRESÁRIO, apresentar:

- Contrato de sociedade ou de firma;
- DECORE;
- Cópia simples da Declaração do Anual do Simples Nacional (completa) e Declaração do imposto de renda de pessoa jurídica de 2020 (inclusive empresa inativa);

h) APOSENTADO, PENSIONISTA, BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO-DOENÇA, BPC:

- Apresentar “Extrato de Pagamento de Benefício” fornecido pelo INSS - disponível em: <https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/> ou outras fontes, referentes à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada.
- Também deve apresentar “declaração de que não possui outra fonte de renda” conforme modelo (APÊNDICE IV, letra i). Caso possua outra renda deve-se apresentar o referido documento.

i) AGRICULTOR, PROPRIETÁRIO RURAL, SITIANTE:

- Apresentar comprovante de rendimento de trabalho cooperativo, ou declaração do sindicato/associação, ou declaração especificando a renda (APÊNDICE IV, letra H). Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) relativa ao ano anterior, quando houver;
- Notas de produtor rural dos últimos três meses (quando houver).

j) ESTAGIÁRIO, BOLSISTA, APRENDIZ, MONITOR – Apresentar contrato ou outro documento que comprove o valor recebido.

k) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS, apresentar:

- cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; ou três últimos comprovantes de recebimento do valor; ou
- declaração especificando a renda mensal e a origem dessa renda, conforme modelo (APÊNDICE IV, letra k);

l) OUTRAS SITUAÇÕES DE RENDA – caso algum membro da família possua um rendimento que não está previsto nesse edital, deve-se apresentar cópia de documentos comprobatórios.

13. Caso o estudante ou familiar tenha PERDIDO ALGUNS DOS DOCUMENTOS acima ou sido assaltado, deverá apresentar cópia do Boletim de Ocorrência.

14. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social. Reserva-se o direito ao profissional de Serviço Social de realizar Entrevista Social Individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe da Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

APÊNDICE III - EDITAL Nº 03/2020

PEDIDO DE RECURSO

(Modelo para fazer o pedido de recurso e enviar na mensagem do email)

INFORMAÇÕES DO ESTUDANTE

Nome do(a) estudante: _____

Matrícula: _____

Telefone: _____

TIPO DE RECURSO:

() Resultado “**INDEFERIDO**”

() Resultado “**PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS**”

Observação: os documentos devem ser anexados no email.

JUSTIFICATIVA E PEDIDO DE RECURSO:

Descrever o motivo do recurso, suas justificativas e destacar o pedido de reavaliação.

Cariacica, _____ de _____ de 20__.

Nome do aluno ou seu responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CARIACICA

Rodovia Governador José Sette, S/Nº – Itacibá – 29150-410 – Cariacica – ES

27 3246-1600

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 03/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pode ser impressa ou feita a próprio punho, após preenchida deve ser anexada ao formulário eletrônico

Modelo A

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável pelo(a) adolescente/criança), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que recebo o valor de R\$ _____ mensais, referente a Pensão Alimentícia em nome do(a) filho(a) _____, pago pelo(a) genitor(a) _____. Autorizo a Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do responsável pelo recebimento da pensão alimentícia

Modelo B

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____ (nome do responsável pelo(a) adolescente/criança), portador RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que não recebo pagamento referente a Pensão Alimentícia em nome do(a) filho(a) _____. Autorizo a Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 03/2020

Modelo C

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um custo mensal de R\$ _____, referente a pensão alimentícia do(s) filho(s) _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____ / ____ / ____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante

Modelo D

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que resido com minha família em uma casa alugada na rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____, e pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel, ao proprietário(a) _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo os documentos do proprietário e comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____ / ____ / ____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 03/2020

Modelo E

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL PARA FINS DE ESTUDO NO IFES

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de uma residência para fins de estudo no Ifes para _____ (informar o nome do proprietário do imóvel). Comprovante de residência em anexo. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima. Segue em anexo os documentos do proprietário e comprovante de residência do imóvel alugado.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do responsável pelo pagamento do aluguel

Assinatura do proprietário do imóvel e CPF com reconhecimento de firma

Modelo F

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA

Eu, _____ (responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na rua/av. _____, no bairro _____, na cidade de _____ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome: _____ Cel. _____ CPF: _____

Assinatura do Proprietário: _____

Assinatura do candidato: _____

Assinatura dos demais moradores: _____

Data: ____/____/____

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 03/2020

Modelo G

DECLARAÇÃO TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou trabalhador informal, na função de _____, e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante

Modelo H

DECLARAÇÃO DE AGRICULTOR

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou AGRICULTOR e possuo uma renda mensal de aproximadamente R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 03/2020

Modelo i

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____ (nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante

Modelo J

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA (DESEMPREGO)

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que NÃO EXERÇO nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____ que é _____ (grau de parentesco da pessoa) sendo portador do RG _____ e CPF _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante

APÊNDICE IV - EDITAL Nº 03/2020

Modelo K

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE OUTRAS RENDAS

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que possuo uma renda de R\$ _____ mensais, proveniente de _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante

Modelo L

DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

Eu, _____ (pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao Ifes que sou trabalhador autônomo/liberal na função de _____, com registro Nº _____ e recebo mensalmente, em média, R\$ _____. Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante do processo. Sem mais para o momento. Autorizo ao Ifes a certificar as informações acima.

Data: ____/____/____

Testemunha / CPF e telefone de contato

Testemunha / CPF e telefone de contato

As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não podem residir na mesma casa do estudante. **Se não for possível conseguir as testemunhas em virtude da pandemia, no retorno das aulas presenciais deve-se apresentar esses documentos devidamente assinados.**

Assinatura do declarante